

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.586/2016.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Área de Preservação Permanente” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I–Terreno com a denominação de PROLONGAMENTO DA RUA SÃO PAULO (antiga “B”), com área 998,90m² (novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa décimos quadrados), oriundo da subdivisão da Área de Preservação Permanente – APP, situada no Bairro Industrial II, saída para Pranchita na planta geral do quadro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste (PR), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Confronta com a Chácara nº 3-BB na distância de 16,44m; Leste: Confronta com a área de Preservação Permanente do rio Aurora, com a distância de 65,83m; SUL: Confronta com a Área de Preservação Permanente do rio Aurora, na distância de 17,120m, Oeste: Confronta com a rua São Paulo (antiga “B”) e quadra nº 162 com a distância de 67,36m, conforme Matrícula nº 10.866 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º A área acima descrita destina-se a criação do Prolongamento da Rua São Paulo (antiga “B”), para fins de regularização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2.016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Cod184301